



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4540 - Extraordinária

Página 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO SUPLEMENTAR I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 11 de novembro de 2025

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 160, de 2025

Autoria: Parlamentares Katchi Nascimento, Professora Marli e Olinda Fiorentin

Ementa: Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal da Mulher.

Projeto de Lei nº 173, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Institui o Dia Municipal do Feirante.

Projeto de Lei nº 181, de 2025

Autoria: Parlamentares Bruno Radunz e Jairo Cerbarro

Ementa: Institui o "Dia do Produtor de Cerveja Artesanal".

Projeto de Lei nº 185, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Cáritas Diocesana de Toledo.

Projeto de Lei nº 188, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Projeto Pequeno Amor.

Projeto de Lei nº 196, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Declara o Coral Cristo Rei de Utilidade Pública Municipal.

Projeto de Lei nº 202, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 207, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a prestar auxílio a municípios do Estado do Paraná, em situação de calamidade pública ou de emergência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4540 - Extraordinária

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Professora Marli | 7. Bruno Radunz | 13. Marcos Zanetti |
| 2. Ricardo Santos | 8. Chumbinho Silva | 14. Odir Zoia |
| 3. Roberto de Souza | 9. Gabriel Baierle | 15. Olinda Fiorentin |
| 4. Sergio Japonês | 10. Genivaldo Jesus | 16. Pedro Varela |
| 5. Valdir Gomes | 11. Jairo Cerbarro | 17. Professor Oseias |
| 6. Valtencir Careca | 12. Katchi Nascimento | |

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2025.11.11
09:49:12 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de novembro de 2025

Edição nº 4540 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.